



Número: **0002781-21.2014.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **09/04/2014**

Valor da causa: **R\$ 678,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FABIO ANTONIO DOS ANJOS (AUTOR)			
ESPOLIO DE IRACI CAVALCANTI DE LIMA (REU)		RAFAEL GOMES CAJU (ADVOGADO) FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA (ADVOGADO)	
FERNANDO SILVEIRA FALCONE (REU)			
KATIA PATRICIA DE LIMA BONATES (TERCEIRO INTERESSADO)		RAFAEL GOMES CAJU (ADVOGADO) FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19981 280	21/03/2019 23:40	Cota	Cota



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA PARAÍBA

MM. Juíza:

Diante das alegações contidas na contestação, bem como na petição retro do *réu* (id. 14630051), o *Ministério Público* concorda com o pedido de audiência de conciliação feito pelo *réu*, com espeque nos arts. 3º, § 2º, e 139, V, do CPC.

Gláucia Maria de Carvalho Xavier

Promotora de Justiça

em substituição cumulativa

